

9FC37A83-e

Projeto de Lei nº. 1575/22 Folha 01
Estado de Rondônia



AO EXPEDIENTE
Em: 05 / 04 / 2022

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

19 ABR 2022
Protocolo: 1687/22
Processo: 1687/22

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 65, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

PLD 1575/22
Prot. 1687/22

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
sol 12 min
05 ABR 2022
Elaineide lopes
Servidor(nome legível)

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 1.159.794,62, em favor da unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER.", no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2022.

Nobres Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação da unidade orçamentária, visando à continuidade das demandas institucionais, notadamente à execução de projetos envolvendo capacitação e investimento em tecnologia da informação, além de permitir a execução de projetos que não foram, por motivos operacionais, executados em 2021, conforme exposto no Ofício nº 230/2022/GAB-PGJ, de 24 de março de 2022.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento Estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/04/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0027811961** e o código CRC **62A8D24B**.

AO DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO

05/10/2022

[Handwritten signature]

Carlos Alberto Martins Manvalier
Secretário Legislativo

Ato nº 030/2021/ALE/RO

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 4 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 1.159.794,62, em favor da unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 1.159.794,62 (um milhão cento e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER			1.159.794,62
29.012.03.122.1280.2994	ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	449052	0227	559.794,62
29.012.03.126.1280.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	449052	0227	600.000,00
TOTAL				R\$ 1.159.794,62

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

--	--	--	--	--

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
19110103	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	A	0227	1.159.794,62
TOTAL				R\$ 1.159.794,62



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/04/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0027812604** e o código CRC **0906C95D**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.068059/2022-11

SEI nº 0027812604

